

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2019/2019****TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA COM SUPORTE DOCUMENTAL DE
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA**

Termo de Execução Descentralizada nº	001/2019
Processo nº:	25351.903065/2018-97

1. DADOS DO ÓRGÃO REPASSADOR

Razão Social:	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
CNPJ:	03.112.386/0001-11
Endereço:	Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 5, área especial 57, lote 200
Cidade:	Brasília
Estado:	DF
CEP:	71.205-050

1.1 REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO REPASSADOR

Nome:	Willian Dib
CPF:	493.336.318-87
Endereço:	Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 5, área especial 57
Cidade:	Brasília
Estado:	DF

CEP:	71.205-050
Identidade (Nº e órgão expedidor)	3.821.007-1 SSP/SP
Fone/Fax (com DDD):	(061) 3462 6590
E-mail:	gadip@anvisa.gov.br

2. DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA

Razão Social:	IMPrensa NACIONAL
CNPJ:	04.196.645/0001-00
Endereço:	Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6, Lote 800
Cidade:	Brasília
Estado:	DF
CEP:	70.610-460

2.1 REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA

Nome:	Marlei Vitorino da Silva
CPF:	246.028.251-68
Endereço:	SIG Quadra 6 Lote 800
Cidade:	Brasília
Estado:	DF
CEP:	70610-460
Identidade (nº e órgão expedidor):	1.432.755 - SSP/GO

Fone/Fax (Com DDD):	(61) 3441-9832
E-mail:	corex@in.gov.br

3. BASE LEGAL (LEGISLAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR)

Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações; Lei nº 8.666/1993, no que couber. Diretriz 001/2009, da Secretaria Executiva da Comissão Gestora do SICONV, convalidada em 24/06/2010. Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990, 10.522/2002, 11.107/2005, Lei (Orçamentária Anual) nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019; Lei Complementar nº 101/2000; Decretos nº 3.964/2001, 93.872/1986, 5.504/2005, além da seguinte hipótese do Art. 12-A do Decreto 6.170/2007:

- () I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;
- (x) II - realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos;
- () III - execução de ações que se encontram organizadas em sistema e que são coordenadas e supervisionadas por um órgão central;

4. ÁREA TÉCNICA INTERNA DA ANVISA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

Assessoria de Comunicação - Ascom

5. OBJETO – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Impressão de materiais editoriais e de comunicação produzidos pela Anvisa.

6. JUSTIFICATIVA

A publicação dos conteúdos produzidos pela Anvisa, sejam eles de caráter técnico-científico, informativo, ou educacional, é uma atividade estratégica para instrumentalizar os agentes públicos na diminuição e prevenção dos riscos à saúde. Isso torna a produção editorial (que engloba a produção de relatórios, livros, manuais, cartazes, folders, etc) um dos pilares da comunicação em saúde. No âmbito da Vigilância Sanitária, os benefícios da produção editorial se aplicam à difusão do conhecimento tanto aos públicos leigos quanto àqueles que necessitam de informações especializadas para o desenvolvimento de suas ações.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. À ANVISA caberá:

- I – Fornecer subsídios para a definição dos acabamentos e materiais de impressão
- II – Auxiliar na escolha e supervisão dos processos e produtos de impressão
- III – Fiscalizar o cumprimento integral do objeto do presente TED
- IV – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução do objeto do presente TED
- V - Repassar as demandas e realizar a análise das provas, ajuste e aprovação final, conforme previsto, bem como repassar os recursos conforme acordado

7.2. À IMPRENSA NACIONAL caberá:

- I – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução do objeto do presente TED
- II – realizar os serviços de impressão gráfica, conforme especificações e prazos ajustados, e de entregar os relatórios conforme o cronograma previsto
- III – Cobrar da empresa contratada o cumprimento de prazos, a finalização e padrões de qualidade estabelecidos

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo Órgão/Entidade recebedora diretamente ou indiretamente mediante a celebração de convênios ou contratação de prestação de serviços destinados à consecução dos objetivos do Projeto, visando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada. Na operacionalização por meio de convênios deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 6.170/2007, aplicando-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 no que couber. Na operacionalização direta ou por meio de contratação de prestação de serviços deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

A ANVISA tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativa à execução física do objeto deverá ser apresentada à ANVISA, sob a forma de relatório de apresentação de resultados, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término da vigência deste Termo de Execução Descentralizada ou da conclusão da execução do objeto – o que ocorrer primeiro. Ressalte-se que não é necessário o encaminhamento de prestação de contas financeira à ANVISA, vez que cabe ao órgão recebedor dos recursos realizá-la junto aos órgãos de controle interno e externo, anualmente.

A prestação de contas deverá ser apresentada à área determinada no item 4 deste TED, e será composta dos seguintes documentos:

1. Relatório de cumprimento de Objeto (com as informações a serem determinadas pela Área Técnica);
2. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
3. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
4. Relação de serviços prestados, quando for o caso;
5. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos da forma descrita no Manual SIAFI, quando houver;

Salvo disposição em contrário, os bens serão doados à Entidade Receptora, respeitado o disposto na legislação vigente.

A Área Técnica responsável da ANVISA, deverá examinar o Relatório de Cumprimento do objeto e demais documentação apresentadas pela entidade descentralizada no prazo de 30 dias, contados de seu recebimento, com vista a verificar a adequação dos resultados alcançados ao objeto pactuado e aos objetivos da descentralização, devendo se manifestar caso se oponha a doação dos bens adquiridos em função do TED, se for o caso.

Os saldos remanescentes deverão ser devolvidos, empenhados e/ou inscritos em restos a pagar até o final do exercício financeiro corrente, sendo que a devolução deverá observar os procedimentos descritos no Manual SIAFI, especialmente os itens “Transferências Voluntárias” e “Encerramento do exercício”.

Os servidores da ANVISA, Órgãos de Controle Interno do Governo Federal e TCU deverão ter livre acesso aos processos, documentos e informações referentes ao TED, bem como aos locais de execução do objeto.

A prestação de contas dos créditos descentralizados e efetivamente executados deverá integrar, oportunamente, as contas anuais da unidade descentralizada, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 19 meses, para execução das ações previstas no Plano de Trabalho a ele vinculado, podendo ser prorrogado mediante manifesto interesse dos partícipes, firmado por meio de Termo Aditivo, desde que esse seja solicitado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência. Ressalte-se que a celebração de convênios e contratações de prestação de serviços serão limitadas à vigência deste Termo.

No caso de atraso na liberação do recurso, ou cortes no orçamento previsto deste termo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo assinado por ambas as partes, antes de seu término, limitado ao exato período do atraso justificado, ou ser finalizado de acordo com a manifestação das partes.

As partes poderão rescindir os instrumentos a qualquer tempo, desde que concluem a execução da obrigação já assumidas/financiadas.

11. DOS RECURSOS:

O repasse do valor total deste TED será realizado em duas parcelas no valor de 332.925,55 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 12 deste documento.

Valor Total de Repasse(s) (somatório):	R\$ 665.851,10
---	-----------------------

Valor do repasse no corrente exercício (R\$):	R\$ 332.925,55
Programa Orçamentário:	10.304.2015.8719.0001
Ação Orçamentária:	Vigilância sanitária de produtos, serviços e ambientes, tecidos, células e órgãos humanos.
Plano Interno (exercício atual):	19Ascom0002
Natureza(s) da(s) Despesa(s):	33.90.39
Fonte(s) de Recursos:	6174
Reserva Orçamentária:	2019PE800046
UG Repassadora/Gestão:	253002 / 36212
UG Receptora/Gestão:	110245 / 00001

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
março/2019	R\$ 332.925,55
fevereiro/2020	R\$ 332.925,55

13. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DA ANVISA (R\$)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ANO: [2019]	ANO: [2020]	SUB TOTAL

33.90.30	Material de Consumo	---	---	---
33.90.33	Passagens	---	---	---
33.90.35	Consultoria	---	---	---
33.90.36	Serv. Terc. P. Física	---	---	---
33.90.39	Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 332.925,55	R\$ 332.925,55	R\$ 665.851,10
33.90.47	Obrig. Tributárias e Contributivas	---	---	---
SUB TOTAL CORRENTE:		R\$ 332.925,55	R\$ 332.925,55	R\$ 665.851,10
44.90.51	Obras e Instalações	---	---	---
44.90.52	Equip. / Mat. Permanente	---	---	---
SUB TOTAL CAPITAL:		---	---	---
TOTAL GERAL:		R\$ 332.925,55	R\$ 332.925,55	R\$ 665.851,10

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DAS METAS

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Quant.	Início	Término
1		Definição de projetos visuais para as publicações do 1º Lote de impressões	Relatório	1	Mar/2019	Mar/2019

2		<u>Impressão do 1º lote de publicações</u>	Relatório	1	Jun/2019	Jul/2019
3		Definição de projetos visuais para as publicações do 2º Lote de impressões	Relatório	1	Ago/2019	Set/2019
4		<u>Impressão do 2º lote de publicações</u>	Relatório	1	Out/2019	Dez/2019
5		Definição de projetos visuais para as publicações do 3º Lote de impressões	Relatório	1	Jan/2020	Fev/2020
6		<u>Impressão do 3º lote de publicações</u>	Relatório	1	Mar/2020	Abr/2020
7		Definição de projetos visuais para as publicações do 4º Lote de impressões	Relatório	1	Jun/2020	Ago/2020
8		<u>Impressão do 4º lote de publicações</u>	Relatório	1	Set/2020	Out/2020

14.1 Os lotes especificados no Cronograma de Execução Física serão definidos ao longo da execução do TED, de acordo com a organização da entidade descentralizadora de sua produção editorial.

15. DA CONTROVÉRSIA E DO FORO

As eventuais controvérsias administrativas decorrentes do presente Termo serão resolvidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, conforme Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, uma vez que os partícipes são integrantes da Administração Pública Federal. As que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal - “Secção Judiciária do Distrito Federal”.

16. DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012, após ter sido lido [juntamente com seu(s) anexo(s)], o presente Termo de Execução Descentralizada segue assinado eletronicamente pela Anvisa (Unidade Descentralizadora) e pelo Usuário Externo signatário representando a Unidade Descentralizada.



Documento assinado eletronicamente por **Marlei Vitorino da Silva, Usuário Externo**, em 22/03/2019, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **William Dib, Diretor**, em 26/03/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0500525** e o código CRC **2E583696**.

Referência: Processo nº 25351.903065/2018-97

SEI nº 0500525